



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N. 2.755/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no **RS100.000,00 (Cem mil reais)**, recursos oriundos de Emenda Parlamentar n.º. 43600007 e da Portaria GM/MS n.º.7.301/2025, recebidos fundo a fundo depositados na conta do Fundo Municipal da Saúde, aprovado pelo conselho municipal conforme resolução do conselho n.º. 11/CMS/PMMA/2025, para aquisição de material de consumo para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	I	577	3.3.90.30.00.00	16000100	RS
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção básica	Bloco da Atenção Primária	Projeto	Incremento temporário ao piso da atenção primária conforme portaria GM/MS n.º 7.301/2025 e Emenda Parlamentar 43600007	Material de consumo	SUS Federal – custeio- geral - emenda individual - Exercício Corrente	100.000,00
Total								100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:1.7.1.3.50.1.1.90.00.00.00.00. Emenda Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços Atenção Primária – Individual; Fonte: 16000100 –SUS Federal – custeio – Geral – emenda Individual – Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560